



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
**Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná**



**Decreto nº. 1240/2011**

**Ementa:-** Abre Crédito Adicional suplementar, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1770/2010

Decreto

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um **crédito adicional suplementar**, no valor **RS 4.000,00** (quatro mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. Educ. e Escolas Municipais – 25%		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1104	4.000,00
<b>Total</b>			<b>4.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento da Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1104	4.000,00
<b>Total</b>			<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2011.

  
**RAFAEL PSZYBLYSKI**  
Prefeito Municipal em Exercício